



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2019.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 65/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690 FIRMADO COM A ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 65/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidades do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 65/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO QUINTO – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **KLEILTON CAMURCA DE QUEIROZ - TERRAPLANAGEM**, com sede a Rua Recife, nº 447, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85485-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.794.947/0001-04, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	1.500	175,00	262.500,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	500	175,00	87.500,00

3.3. Total geral registrado pelo fornecedor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço

Página 2 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 65/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços.

Página 3 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7.2. Quando pagamento for realizado com recursos do convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 7.2.

7.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- b) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- c) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- d) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39.

7.6. As demais condições relativas ao pagamento estão descritas no Edital do Pregão Presencial nº 65/2019.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 65/2019.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.2. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através das Secretarias requerentes, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de

Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Referência do Edital do Pregão Presencial nº 65/2019.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

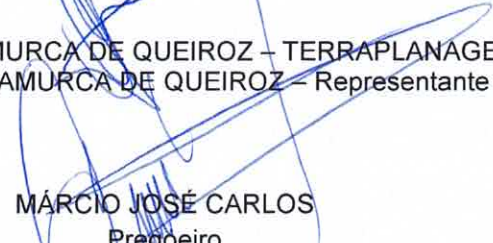
12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 65/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

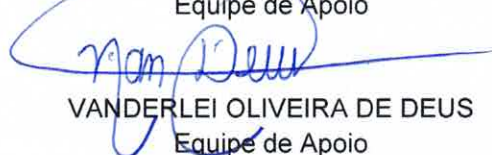
Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL


KLEILTON CAMURCA DE QUEIROZ – TERRAPLANAGEM
KLEILTON CAMURCA DE QUEIROZ – Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio


VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690 FIRMADO COM A ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **KLEILTON CAMURCA DE QUEIROZ – CNPJ Nº 35.794.947/0001-04**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	1.500	175,00	262.500,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M³.	500	175,00	87.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 20/01/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 65/2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.943/20, de 20.01.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.646.761,37 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana		R\$ 453.874,68
4.4.90.51.00(721)-1015	Obras e Instalações		
05.00	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
1545100071.015000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura administrativa		R\$ 105.000,00
4.4.90.61.00(722)-1015	Aquisição de Imóveis		
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0824400091.007000	Execução de Obras de Infraestrutura Social		R\$ 329.500,00
4.4.90.51.00(723)-825	Obras de Instalações		
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100081.006000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Saúde		R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00(724)-372	Obras de Instalações		
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
08.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador		R\$ 17.631,75
4.4.90.52.00(725)-824	Equipamentos e Material Permanente		
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
08.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200141.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Esportes		R\$ 218.491,44
4.4.90.51.00(726)-827	Obras de Instalações		
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
1236100101.009000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação		R\$ 95.546,00
4.4.90.52.00(727)-125	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 140.457,50
4.4.90.52.00(728)-137	Equipamentos e Material Permanente		
11.00	SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA COM. SERV. E TURISMO		
11.01	DPTO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇO		
2266100171.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais		R\$ 86.260,00
4.4.90.52.00(729)-1015	Equipamentos e Material Permanente		

TOTAL R\$ 1.646.761,37

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
825	Contrato de Repasse nº 844061/17/FNAS/CAIXA	329.500,00
827	Contrato de Repasse nº 862711/2017/ME/CAIXA	218.491,44
372	Convênio FUNASA nº CV 0388/16	200.000,00
824	Contrato de Repasse nº 875316/2018/ME/CAIXA	17.631,75
125	Termo de Compromisso PAR nº 201302054	95.546,00
137	Infraestrutura Escolar/Mobiliário PAR 2017-Proc.2500001835/2017-26	140.457,50
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	645.134,68
	TOTAL	1.646.761,37

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:41B2E6A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690 FIRMADO COM A ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KLEILTON CAMURCA DE QUEIROZ – CNPJ Nº 35.794.947/0001-04**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE MÁQUINA	HORA	VALOR MÁQUINA	HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M ³ .	1.500		175,00		262.500,00
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE MÁQUINA	HORA	VALOR MÁQUINA	HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000kg, equipado com concha com capacidade mínima de 1,3M ³ .	500		175,00		87.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 20/01/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 65/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: C7748178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019

Edital nº 002/2019

Lista Provisória de Inscritos

Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna pública a lista provisória de inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2019 para os cargos de Professor(a) e Educador(a) Infantil.

EDUCADOR(A) INFANTIL			
Inscrição	Nome	CPF/MF	RG/CI
2019112453753	Aline Aparecida Soares	139.519.429-75	15.238.364-9
2019120455390	Ana Carolina rosa zelenski	104.309.439-38	13.923.076-0
2019112353424	Camila izidoro Santo	087.928.709-88	12.822.969-8
2019112453741	Daiana da Silveira Almeida Lopes	063.127.859-12	9.763.629-0
2019112954781	Daiane Regina Harpp	056.763.249-02	9.930.926-1
2019112353324	Duane Bacil Medeiros	079.264.209-05	9.945.504-7
2019120455402	Evellyn Sabrina Teixeira Fernandes	109.255.159-06	13.899.862-2
2019113054991	Graciana Fortes de Oliveira	060.110.429-37	9.938.907-9
2019120255176	Greycki kellen Paim Prestes	095.850.419-95	13.899.338-8
2019112754444	Ingrid da rocha tavares	124.931.089-06	13.634.926-0
2019112954856	Jhessica Handara dos Santos Rocha de Lima	103.775.339-98	12.823.152-8
2019120455384	Karina da Silva Lima	087.903.729-64	12.822.381-9
2019112453727	Leonice Aparecida de Paula Faria	093.719.189-26	12.491.862-6
2019112353234	Leticia Wiclewski de Oliveira	115.046.609-00	14.201.541-2
2019120255180	Lindira paulo de lima	087.905.339-92	12.823.179-0
2019112554082	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	067.176.989-85	9.679.442-8
2019112553890	Nathieli Patricia Silva de Lima	107.117.749-43	13.779.266-4
2019120955481	Perla shayane Machado dos Santos	077.585.189-23	11.143.592-8
2019112854586	Rosi prestes de assunção	057.086.709-67	9.944.969-1
2019112553914	Tayna Paola Silva de Lima	133.256.899-81	14.996.612-9
2019120255155	VANI DE SOUZA BATISTA	087.899.649-42	12.823.160-9
2019120255301	Vanuely Rodrigues de Paiva Olegário	463.701.448-43	45.771.114-0
PROFESSOR(A)			
Inscrição	Nome	CPF/MF	RG/CI
2019120955471	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE PAULA	067.404.349-99	9.945.427-0
2019112954793	BRUNA CRISTINE DE LIMA	083.711.909-05	12.607.701-7
2019112854650	Chaiane Taborda da Trindade	086.140.369-06	12.618.234-1
2019120355364	Cristiane de pontes moares	058.987.049-14	9.944.970-5
2019120155124	Danielle dos Santos de Barros	033.665.279-86	7.659.996-3
2019120655426	Delton Arndt	031.666.299-20	8.123.790-5
2019112553957	Edicléia Filus dos Santos	030.404.059-26	8.268.679-7
2019120355343	EDILAINÉ BATISTA DE SOUZA DA SILVA	080.492.409-08	11.143.600-2
2019120355325	Elaine Cristina de Pontes Souza	078.080.319-17	9.945.446-6
2019120955466	Elen do Rocio Sanches Orlikoski	043.957.169-38	8.801.919-9
2019120655435	Emília Halabura	030.977.979-04	6.809.381-3
2019112453603	Fabiano fron bassetti	090.965.289-99	12.534.140-3
2019112754433	FRANCIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	084.314.319-38	10.404.624-0